

# *Prefeitura Municipal de Salmourão*

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## **= LEI NÚMERO 962, DE 02 DE AGOSTO DE 2.010 =**

**Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.010**

O cidadão **JOSE LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suplementado o Orçamento Municipal para o exercício de 2010, Lei nº 947, de 15 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

|                      |                                     |
|----------------------|-------------------------------------|
| FICHA                | 156                                 |
| ÓRGÃO                | 02 PREFEITURA                       |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS |
| UNIDADE EXECUTORA    | 04 AGRICULTURA                      |
| FUNÇÃO               | 20 AGRICULTURA                      |
| SUBFUNÇÃO            | 606 EXTENSÃO RURAL                  |
| PROGRAMA             | 0016 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA      |
| PROJETO/ATIVIDADE    | 2019 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA      |
| CATEGORIA ECONÔMICA  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL    |
| PERMANENTE           |                                     |

**VALOR -----R\$ 120.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º deste Projeto de Lei o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso estadual no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais ).

**Art. 3º** - Ficam as alterações da presente Lei, convalidadas nas peças de planejamento PPA 2010-2013 e LDO 2010.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 02 de Agosto de 2.010.

**= JOSE LUIZ ROCHA PERES=**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

**ÉDIS GABAU**  
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 13/2010, de 02 de Agosto de 2.010.